

Plano de Ação 01

Estado de São Paulo

07208420200001-000519 Mtur 01-09-2020

Dados Básicos:

Código do Plano de Ação: 07208420200001-000519

Ente Recebedor: 46.379.400/0001-50 - ESTADO DE SAO PAULO **Início de Vigência:** 01/09/2020 **Fim de Vigência:** 31/12/2020

Fundo/Vinculado(a): 13.847.887/0001-08 Fundo Estadual de Cultura – Estado de São Paulo

Órgão Repassador: 72084- MTur- Ministério do Turismo

Programa: 07208420200001-000519 – MTUR/SECULT – LEI ALDIR BLANC - ESTADOS - DESPESA

Fundo Repassador: 37.930.861/0001-89 – FUNDO NACIONAL DA CULTURA

Diagnóstico/Justificativa: O contexto da pandemia decorrente do "covid-19" tem se apresentado como um dos maiores desafios globais.

Em São Paulo, concentram-se, aproximadamente 150 mil empresas e instituições de cultura, gerando cerca de 1,5 milhão de postos de trabalho aos trabalhadores da cultura, responde a 3,9% do PIB e 47% do PIB criativo do país (Fonte FGV), portanto, concentra grande parcela do PIB criativo nacional.

Além de ser importante para a retomada econômica nacional, trata-se de uma região com maior desenvolvimento e acesso digital. Acredita-se que haverá menos detentores de direitos à renda básica e maior carência em capital de giro para a retomada de produção, criação de emprego e renda, conferindo autonomia econômica aos trabalhadores da cultura.

De acordo com a pesquisa realizada pela FGV, o setor cultural teve uma queda no PIB da economia criativa em 2020 de 31,8% em relação a 2019 e a estimativa é que haja uma perda no biênio 2020-2021 de R\$ 69,2 bilhões (queda de 18,2%).

À vista deste cenário de paralisações ocasionadas pelas medidas necessárias de contenção do vírus, o Governo do Estado de São Paulo assistiu à queda abrupta da arrecadação tributária e, conseqüentemente, a frustração da receita projetada para o cumprimento das despesas relativas a programas estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2020. Ademais, restou inconteste a necessidade de priorização de investimentos, em ações de saúde e segurança para o combate à pandemia, o que resultou no contingenciamento do orçamento de diversas Pastas, incluindo a Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado.

Neste Contexto, esta Secretaria vem tomando uma série de medidas voltadas ao setor cultural e criativo, com investimentos próprios, já alocados, na ordem de 177 milhões em atenção à sua importância econômica e social, que tem influência estratégica em outras áreas, como educação, turismo, desenvolvimento social e econômico e, saúde.

A Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, representa um avanço significativo no reconhecimento da importância da classe de trabalhadores da cultura. É considerada uma conquista inédita para o setor cultural, objetivando estruturar e apoiar o setor cultural, nesse momento de crise, bem como oferecer dignidade e sobrevivência à cadeia produtiva da cultura, de forma ágil, ampla e legal.

Em 29 de junho de 2020, a Lei Nº 14.017/2020 foi sancionada e tratou da reestruturação do setor cultural por meio de 04 (quatro) eixos.

Cada eixo compõe um indutor de políticas públicas específicas para cada uma das necessidades das políticas anticíclicas.

Objetivos a serem alcançados: A política anticíclica eficaz a ser empregada é a política desenvolvimentista, que reconstrói a base de geração de empregos e renda e, portanto, devolve a autonomia e gera ciclo virtuoso de retroalimentação de ativos, serviços, produtos, bens, cadeia tributária.

Portanto, a decisão da Secretaria na divisão de recursos e passar pelo pensamento estratégico e o diagnóstico da representatividade do Estado de São Paulo, na produção de bens e serviços com reflexos nacionais, bem como, na menor probabilidade de encontrarmos reais legitimidade aos benefícios assistenciais que ainda não tenham sido socorridos.

Considerando a Lei 14.036 de 13 de agosto de 2020, que estabelece a finitude destes recursos federais, resta-nos pensar na política de geração de emprego e renda para que os trabalhadores da cultura não dependam indefinidamente de auxílios emergenciais ou benefícios assistenciais permanentes.

Com o apoio da Lei nº 14.017/2020, o Estado de São Paulo investirá nas ações do inciso I e III:

INCISO I – RENDA BASICA EMERGÊNCIAL

Contemplar o maior número possível de profissionais do segmento cultural do estado de São Paulo, dentro dos limites orçamentários e normas estipuladas por Lei.

- A renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020 terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga mensalmente, em 3 (três) parcelas.

Para prorrogações e valores subsequentes, deve ser observado o limite financeiro imposto pela Política Pública aprovada no Plano de Ação, pelo Ministério do Turismo, e, pela Lei 14.036/2020 que define que não haverá aporte complementar dos valores entregues pela União, bem como as limitações da arrecadação do ano e dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Na hipótese de haver sobra de recursos, o valor será reprogramado do inciso I para o inciso III, a fim de reativar o ciclo de produção emprego e renda.

INCISO III – EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS

Estimular a produção de conteúdo para exibição em meios digitais, induzir a cadeia produtiva e a fruição cultural e premiar por histórico de realização dos agentes, espaços e produtores da cultura e da economia criativa

- Para atendimento ao inciso III Será aplicado o valor inicial de R\$ 75.000.000,00 distribuídos em 25 Editais, que somam 35 linhas contempladas, com uma estimativa de atender um número 1770 propostas.

Os instrumentos de seleção terão este valor global inicial, mas se regerão pelo fluxo contínuo podendo receber aportes adicionais na medida em que haja recursos de reversão dos municípios, alocados por macrorregião de onde se originam os recursos, por ordem de classificação, até o limite dos recursos oriundos da região.

Na hipótese de haver sobra de recursos do Inciso I, o valor será reprogramado do para o inciso III, a fim de reativar o ciclo de produção emprego e renda. A aplicação dos recursos reprogramados da possível do inciso I custeará os projetos já inscritos, por ordem de classificação linear, independente da região geográfica.

Considerando as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural à serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020 e conforme regulamento do Decreto Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020:

Apoiado no artigo 9º e tendo em vista a perenidade e reconhecimento público do Programa de Ação Cultural - ProAC, implementado pela LEI 12.268/2006, estando em sua 15ª edição, em face da sua estabilidade jurídica, será o meio eleito para atender os objetivos dispostos na Lei 14.017/2020, por meio de edição especial considerando os critérios de composição de custos operacionais. Dentre as possibilidades de produção, aquisição de bens e serviços, adotar-se-á a modalidade de prêmios, política de indução de demanda por meio de aquisição de ingressos subsidiados à população e os meios permitidos.

Para garantir a desconcentração, os proponentes não poderão assinar contrato com dois entes federados, estando sob sua responsabilidade penal e controle social por denúncia o direito de optar pelo benefício que desejar. E, para a desconcentração geográfica será utilizado o mesmo critério do Proac, já estabilizado em razão das peculiaridades do estado, onde 50% dos projetos e prêmios sejam recursos destinados aos inscritos de fora da Capital do Estado.

APLICAÇÃO DE RECURSOS

Valores de Repasse para Beneficiário

De Emenda Parlamentar:	Específico: R\$ 264.155.074,70	Voluntário:	Valor Total do Repasse:
R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 264.155.074,70
Recursos Próprios:	Outros:	Valor Total do Plano de Ação:	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.155.074,70	

METAS DO PLANO DE AÇÃO

Lista de Metas de Plano de Ação Cadastradas

Nº M1	<p>Nome: Inciso I – Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura.</p>	<p>Descrição: Renda emergencial mensal, no limite de R\$ 189.155.074,70, A renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020 terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga mensalmente, em 3 (três) parcelas. Podendo atender estimadamente em torno de 45.000 benefícios a depender do número de parcelas.</p>	<p>Valor: R\$ 189.155.074,70</p>
Nº M2	<p>Nome: INCISO III – EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS</p>	<p>Descrição: Estimular a produção de conteúdo para exibição em meios digitais, induzir a cadeia produtiva e a fruição cultural e premiar por histórico de realização dos agentes, espaços e produtores da cultura e da economia criativa • Para atendimento ao inciso III Será aplicado o valor inicial de R\$ 75.000.000,00 distribuídos em 25 Editais, que somam 35 linhas contempladas, com uma estimativa de atender um número de 1770 propostas. Os instrumentos de seleção terão este valor global inicial, mas se regeirão pelo fluxo contínuo podendo receber aportes adicionais na medida em que haja recursos de reversão dos municípios, alocados por macrorregião de onde se originam os recursos, por ordem de classificação, até o limite dos recursos oriundos da região. Na hipótese de haver sobra de recursos do Inciso I, o valor será reprogramado do para o inciso III, a fim de reativar o ciclo de produção emprego e renda. A aplicação dos recursos reprogramados da possível do inciso I custeará os projetos já inscritos, por ordem de classificação linear, independente da região geográfica.</p>	<p>Valor: R\$ 75.000.000,00</p>

AÇÕES CADASTRADAS

Nº M1 – A1.1	<p>Nome: Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura.</p>	<p>Descrição: Renda emergencial mensal, no limite de R\$ 189.155.074,70, A renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020 terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga mensalmente, em 3 (três) parcelas. Podendo atender estimadamente em torno de 45.000 benefícios a depender do número de parcelas.</p>	<p>Valor: R\$ 189.155.074,70</p>
Nº M2 – A2.1	<p>Nome: Lançar edital de seleção - Produção para 5 linguagens artísticas diferentes - Inciso III - PRODUÇÃO</p>	<p>Descrição: Serão lançados editais para pessoas jurídicas para produção de temporadas de Teatro, Dança, Espetáculo Público Infanto-Juvenil e Música. Cada edital irá selecionar 30 projetos e Produção de mais 10 Festivais. As temporadas terão que</p>	<p>Valor: R\$ 11.000.000,00</p>

ter no mínimo 8 apresentações sendo a estréia entre janeiro e março de 2021. Já os festivais deverão acontecer exclusivamente online neste mesmo período.

Nº M2 – A2.2	Nome: Lançar edital de seleção - programação online - Inciso III - LICENCIAMENTOS PLATAFORMA	Descrição: Serão lançados dois editais sendo um para a criação de conteúdos através de registros audiovisuais finalizados de shows, concertos, espetáculos de artes cênicas e outros conteúdos culturais, assim como filmes e séries, para exibição na plataforma online e outro edital para licenciamento de aulas, palestras e entrevistas online com 45' a 55' de duração de artistas, realizadores, técnicos e outros profissionais da cultura. ambos atenderão tanto PF quanto PJ. ao todo serão 600 inscritos beneficiados.	Valor: R\$ 5.000.000,00
Nº M2 – A2.3	Nome: Lançar editais de premiação para 11 linguagens diferentes - Inciso III - PRÊMIOS	Descrição: Serão lançados 11 blocos de editais para premiações diversas nas áreas de: 1. Teatro serão 35 premiados ao todo sendo: 20 prêmios para grupos, companhias e corpos estáveis. 10 prêmios para direção teatral e 5 prêmios para produção. 2. Dança serão 20 premiados nas linhas de grupos, companhias e corpos estáveis e 10 prêmios para diretores e coreógrafos. 3. Circo, serão 20 prêmios de circo Itinerantes, grupos e companhias. 4. Literatura serão 30 prêmios para escritores e autores de HQ. 5. Artes Visuais serão 30 prêmios para criadores. 6. infanto-juvenil serão 20 prêmios nas linhas de grupos, companhias e corpos estáveis e direção teatral. 7. Música serão 30 prêmios nas linhas Orquestras e Grupos Sinfônicos e Bandas e Fanfarras. 8. Audiovisual serão 85 prêmios sendo: 10 para produtores de longa ficção, 5 para longa animação, 10 para longa documentais, 20 para diretores de longas e séries, 10 para longas de ficção, 10 para diretores de curtas, 10 para produtoras de séries, 5 para games e desenvolvedores, 5 para criação de conteúdo em AR/VR. 9. Patrimônio Imaterial, Cultura Popular, Urbana e Tradicional serão 200 prêmios 10. Patrimônio Material serão 40 prêmios para projetos de restauro e valorização do patrimônio e 11. Mostras Festivais, Mercados, Feiras e Festas Literárias, Premiações e Outros eventos Culturais serão 30 prêmios	Valor: R\$ 39.000.000,00

Nº M2 – A2.4	Nome:	Descrição:	Valor:
	Lançar edital para seleção de programação de espaços culturais - Inciso III - ESTÍMULO À FRUIÇÃO CULTURAL	Serão lançados 5 linhas de editais para seleção de programação de espaços culturais nas áreas de Teatro, Museus, Circos e Cinema. Ao todo serão custeados 1 milhão de ingressos.	R\$ 20.000.000,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS – NATUREZA DE DESPESA

Valor Total do Plano de Ação:	Valor Total de Custeio:	Valor Total de Investimento:	Saldo Disponível:
R\$ 264.155.074,70	R\$ 264.155.074,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COD.: 339048	NAT. DESPESA: OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	TIPO DE DESPESA: Custeio	VALOR: R\$ 189.155.074,70
COD.: 339039	NAT. DESPESA: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	TIPO DE DESPESA: Custeio	VALOR: R\$ 32.500.000,00
COD.: 339036	NAT. DESPESA: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	TIPO DE DESPESA: Custeio	VALOR: R\$ 3.500.000,00
COD.: 339031	NAT. DESPESA: PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.	TIPO DE DESPESA: Custeio	VALOR: R\$ 39.000.000,00

DADOS BANCÁRIOS

Programa Ágil: SECULT-A BLANC-EST-D	Agência: 1897- X	Conta: 19816-1	Data Abertura: 02/09/2020	Situação: Conta Ativa
--------------------------------------------------	----------------------------	-----------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Plano de Ação 02 - Reversão

Estado de São Paulo

07208420200003-004793Mtur 15-10-2020

Código do Plano de Ação: 07208420200003-004793

Ente Recebedor: 46.379.400/0001-50 - ESTADO DE SAO PAULO **Início de Vigência:** 15/10/2020 **Fim de Vigência:** 31/12/2020

Fundo/Vinculado(a): 13.847.887/0001-08 Fundo Estadual de Cultura – Estado de São Paulo

Órgão Repassador: 72084- MTur- Ministério do Turismo

Programa: 07208420200003 – MTUR/SECULT – LEI ALDIR BLANC - ESTADOS - REVERSÃO

Fundo Repassador: 37.930.861/0001-89 – FUNDO NACIONAL DA CULTURA

Diagnóstico/Justificativa: Considerando as ações emergenciais dispostas na Lei 14.017/2020 e Decretos Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, no seu artigo 12, os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização aos Municípios serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos. Tal decreto também estipulou as competências específicas de cada ente federado considerando que o inciso II do art. 2o. da Lei 14.017/2020 só poderia ser executado pelos municípios, haja vista os cruzamentos de dados fazendários de sua competência e o conhecimento das atividades locais, de fato relevantes e abrangentes, que mereceriam apoio por meio de subsídio. Neste sentido, ainda que o novo decreto 10.489/2020 tenha mencionado que os Estados não poderão utilizar os recursos de reversão no inciso I, nota-se que por impossibilidade técnica deverá exercer o inciso II pelo seu sentido maior e não pela sua estrita modelagem operacional.

Objetivos a serem alcançados:

O Plano de Ação já aprovado pelo Mtur validou o planejamento de que as verbas de reversão seriam aplicadas no edital Proac Expresso LAB, lançado pela Lei 8.666/93, que opera as verbas do inciso III, do art. 2o. da Lei de Aldir Blanc, na modalidade de fluxo contínuo. Os recursos recebidos em caráter adicional oriundos dos municípios serão adicionados ao edital e devolvido aos municípios, por ordem de classificação dos projetos da macrorregião de onde vieram os recursos.

Também foi criado no edital supracitado linha de manutenção aos espaços culturais, cumprindo o senso de preservação dos espaços de escoamento da produção cultural. Esta linha atende ao espírito da lei ainda que não verse sobre subsídio no seu conceito jurídico, pois subsídio se presta ao pagamento e comprovação de despesas de custeio e só pode ser deferido por lei. O atendimento aos espaços culturais está representado possibilidade de que tenham receitas de subsistência.

Os preceitos do Decreto 10.489/2020 estarão atendidos na medida em que a Secretaria dentro da operação de editais realizará o acolhimento tanto do fomento quanto da manutenção dos espaços culturais.

As verbas de reversão são incertas no seu montante e no seu prazo, além deste ainda haverá saldo dos recursos emergenciais a serem carreados ao inciso I, como pré-aprovado pelo Mtur. A imprevisibilidade gera impossibilidade momentânea de planejamento, sobretudo no contexto da capacidade operacional e prazos. Considerando que o montante, em face da baixa adesão dos municípios oprimidos pelos prazos legais e restrições eleitorais, o valor de reversão superará o que estimado. Neste contexto, a aplicação dos recursos poderá se dar por meio de novo edital regido pela Lei 13.019/14.

O recurso será aplicado nas linhas de aquisição de ingressos que é uma política de manutenção dos espaços culturais e que atende ao inciso II, os coletivos e ações populares que já estão previstos dentre os 25 editais, que somam 35 linhas contempladas distribuídos dentro de 4 eixos, sendo eles: Produção, Licenciamento, fruição. O inciso III, abrangerá pessoas físicas proponentes de projetos. O aporte adicional de recursos se for bem-sucedido em razão dos prazos, exigências legais, interessados viáveis, obrigatoriedade da não concentração, poderá acarretar um aporte adicional na ordem de grandeza aproximada de 1.000 projetos.

APLICAÇÃO DE RECURSOS

Valores de Repasse para Beneficiário

De Emenda Parlamentar:	Específico: R\$ 1,00	Voluntário:	Valor Total do Repasse: R\$ 1,00	do
	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Recursos Próprios:	Outros:	Valor Total do Plano de Ação: R\$ 1,00		
R\$ 0,00	R\$ 0,00			

METAS DO PLANO DE AÇÃO

Lista de Metas de Plano de Ação Cadastradas

Nº M1	Nome: Inciso II - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições culturais comunitárias.	Descrição: Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições culturais comunitárias.	Valor: R\$ 0,00
Nº M2	Nome: INCISO III- Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.	Descrição: O fluxo de distribuição dos recursos será realizado por macrorregião nas quais se originam os recursos, por ordem de classificação, até o limite dos recursos oriundos da região correspondente	Valor: R\$ 1,00

AÇÕES CADASTRADAS

Nº M2 – A2.1	Nome: Plano de Reversão	Descrição: o valor de reversão será aplicado nos editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros	Valor: R\$ 1,00
--------------	-----------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------

DESTINAÇÃO DE RECURSOS – NATUREZA DE DESPESA

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 1,00	Valor Total de Custeio: R\$ 1,00	Valor Total de Investimento: R\$ 0,00	Saldo Disponível: R\$ 0,00
COD.: 339039	NAT. DESPESA: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	TIPO DE DESPESA: Custeio	VALOR: R\$ 0,50
COD.: 339036	NAT. DESPESA: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	TIPO DE DESPESA: Custeio	VALOR: R\$ 0,25
COD.: 339031	NAT. DESPESA: PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.	TIPO DE DESPESA: Custeio	VALOR: R\$ 0,25

DADOS BANCÁRIOS

Programa Ágil: SECULT-A BLANC-EST-D	Agência: 1897-X	Conta: 19856-0	Data Abertura: 16/10/2020	Situação: Conta Ativa
--------------------------------------------------	------------------------	-----------------------	-------------------------------------	---------------------------------

